

PORTARIA Nº 259/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria nº 341/2025, conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 46/2018, e à vista do constante no Processo SEI DPE nº 01.0058.2026.000002002-3, RESOLVE deferir o pedido de alteração do gozo de férias da Defensora Pública FABIOLA MARGHERITA PACHECO DE MENEZES, referentes ao 1º período aquisitivo de 2025/2026, previstas para o período de 23/2/2026 a 14/3/2026, a fim de usufruir no interregno de 19/2/2026 a 10/3/2026.

Gabinete da Defensoria Pública Geral, em 11 de fevereiro de 2026.

MÔNICA CHRISTIANNE SOARES DE OLIVEIRA

Subdefensora Pública Geral

PORTARIA Nº 260/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria nº 341/2025, conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 46/2018, e à vista do constante no Processo SEI DPE nº 01.0497.2026.000001857-0, RESOLVE deferir o pedido de alteração do gozo de férias da Defensora Pública LEILA VIRGÍNIA DE LIMA PEREIRA, referentes ao 2º período aquisitivo de 2024/2025, previstas para o período de 19/02/2026 a 10/03/2026, a fim de usufruir no interregno de 13/10/2026 a 01/11/2026.

Gabinete da Defensoria Pública Geral, em 11 de fevereiro de 2026.

MÔNICA CHRISTIANNE SOARES DE OLIVEIRA

Subdefensora Pública Geral

PORTARIA Nº 261/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria nº 341/2025, conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 46/2018, e à vista do constante no Processo SEI DPE nº 01.0497.2026.000001688-8, RESOLVE deferir, com efeitos retroativos, o pedido de suspensão de 02 (dois) dias das férias da Defensora Pública CLARISSA VERENA LIMA FREITAS, referentes ao 2º período aquisitivo de 2024/2025, em 22/1/2026 e 26/1/2026, e conceder a fruição dos mesmos nos dias 8/9/2026 e 9/9/2026.

Gabinete da Defensoria Pública Geral, em 11 de fevereiro de 2026.

MÔNICA CHRISTIANNE SOARES DE OLIVEIRA

Subdefensora Pública Geral

PORTARIA Nº 262/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria nº 341/2025, conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 46/2018, e à vista do constante no Processo SEI DPE nº 01.0497.2026.000000886-9, RESOLVE deferir o gozo de 20 (vinte) dias de férias, anteriormente suspensas, da Defensora Pública PAULA CRUZ CAETITÊ, referentes ao 2º período aquisitivo de 2023/2024, para fruição entre 01/05/2026 a 20/05/2026.

Gabinete da Defensoria Pública Geral, em 11 de fevereiro de 2026.

MÔNICA CHRISTIANNE SOARES DE OLIVEIRA

Subdefensora Pública Geral

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 187/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA DPE DE 30/01/2026, na forma do quanto decidido no expediente SEI nº 01.0497.2026.000002260-8.

Onde se lê:

Anexo III- Órgãos de Execução Plantonistas nas Comarcas do Interior do Estado e Região Metropolitana:

DATAS	NÃO PENAL
14 e 15/02/2026	1º DP de Santo Antônio de Jesus
21 e 22/02/2026	1º DP de Valença

Leia-se:

Anexo III- Órgãos de Execução Plantonistas nas Comarcas do Interior do Estado e Região Metropolitana:

DATAS	NÃO PENAL
14 e 15/02/2026	1º DP de Valença
21 e 22/02/2026	1º DP de Santo Antônio de Jesus

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 02/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Res. nº 26/2025, a qual dispõe sobre o Regulamento do IX Concurso para ingresso na Classe Inicial I da carreira da DPE/BA

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 32 e 47 da Lei Complementar Estadual nº 26, de 28 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 14 do Regulamento do IX Concurso para Ingresso na Classe Inicial I da Carreira da Defensoria Pública do Estado da Bahia, aprovado pela Resolução nº 26/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O edital, publicado no Diário Oficial do Estado, deverá conter o prazo de inscrição, que será de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, a critério da Presidência da Comissão de Concurso; o número de cargos vagos na Classe Inicial da carreira de Defensor Público do Estado da Bahia; o número de cargos que deverão ser preenchidos; as datas de realização das provas; o valor da taxa respectiva, e da respectiva causa de isenção na forma do Decreto no 6.593, de 2 de outubro de 2008, cujo pagamento somente poderá ser efetuado na forma indicada e, em nenhuma hipótese, será devolvido, e os demais requisitos previstos no art. 92 da Lei Complementar Estadual n.º 26, de 28 de junho de 2006.”

Art. 2º Acrescentar o §11-A ao art. 15 do Regulamento do IX Concurso, renumerando-se os demais parágrafos, com a seguinte redação:

“§11-A O prazo para apresentação dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição será de 2 (dois) dias, contados da abertura do período de inscrições, na forma definida em edital.”

Art. 3º Alterar o §12 do art. 17 do Regulamento do IX Concurso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§12 As decisões proferidas pela Comissão de Heteroidentificação serão passíveis de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o colegiado da própria Comissão Especial.”

Art. 4º Acrescentar o §6º ao art. 18 do Regulamento do IX Concurso, com a seguinte redação:

“§6º A análise da documentação apresentada pelas pessoas candidatas às vagas reservadas às populações indígenas e quilombolas será feita concomitantemente às demais atividades a serem realizadas pela Comissão de Heteroidentificação, que emitirá parecer conclusivo, observado o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista em edital.”

Art. 5º Alterar o art. 53 do Regulamento do IX Concurso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53 Concluída a prova oral e publicado o seu respectivo resultado, proceder-se-á à avaliação dos títulos previamente apresentados pelas pessoas candidatas aprovadas nessa etapa.”

Art. 6º Alterar o art. 55 do Regulamento do IX Concurso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55 As pessoas candidatas habilitadas para a terceira etapa do concurso serão convocadas, no mesmo período reservado à realização da prova oral, para a apresentação dos documentos comprobatórios destinados à avaliação de títulos, na forma e prazo definidos em edital.”

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, 11 de fevereiro de 2026.

CAMILA ANGÉLICA CANÁRIO DE SÁ TEIXEIRA

Presidenta do CSDP/BA